



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 - Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



Portaria nº 297 /2019, de 03 de Junho de 2019.

Dispõe sobre a Exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buriti dos Lopes e demais legislações municipais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **Rodolfo Silva de Brito**, portador do CPF nº 058.924.963-09, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo, lotado no Núcleo de Combate à Violência Contra Crianças e Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Buriti dos Lopes.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de 01 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes – PI, 03 de Junho de 2019.


Raimundo Nonato Lima Percy Júnior
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 11/ 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 68, inciso XI,

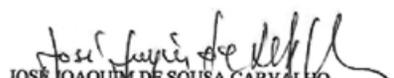
RESOLVE: A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA

Art.1º - **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO** a, **CINTIA RAMOS DA CUNHA**, inscrita no CPF nº 011.119.593-40, do cargo de Enfermeira do quadro de servidores públicos do município de Cabeceiras do Piauí.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2019.


JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI

Rua Gensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

LEI Nº 0096/2019, de 25 de junho 2019.

"Dispõe sobre o novo valor do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município de Riacho Frio-PI, em conformidade com a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018".

O Prefeito Municipal de Riacho Frio, Estado do Piauí propôs e a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica estabelecido o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município de Riacho Frio-PI.

Art. 2º - O novo piso salarial profissional nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município de Riacho, será assim definido, conforme prever o art. 9-A, da Lei Federal nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018 e o quadro a seguir em anexo*.

ANO	VALOR PISO
2019	1.250,00
2020	1.400,00
2021	1.550,00

Art.3º - Os agentes comunitários de saúde e agente de combate às endemias do município de Riacho Frio-PI, passarão a receber a partir de janeiro de 2019 o valor mensal de R\$ 1.250,00, a partir de janeiro de 2020 o valor de R\$ 1.400,00 e a partir de janeiro de 2021 o valor de R\$ 1.550,00.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Riacho Frio-PI, 25 de junho de 2019.


Verª. Suelane Martins da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Riacho Frio-PI